



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 144/2007

Aprova critérios para a distribuição dos recursos financeiros correspondentes aos 9% (nove por cento) do valor mínimo do PAB fixo, multiplicado pela população do Estado, para a Compensação das Especificidades Regionais..

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na Reunião Ordinária do dia 04 de outubro de 2007, e considerando:

A importância estratégica da Atenção Básica na organização e consolidação do SUS;

O papel da Estratégia de Saúde da Família na re-orientação do modelo técnico-assistencial de saúde;

A atual situação da Atenção Básica no Estado da Bahia caracterizada por baixa cobertura, precarização das relações de trabalho, alta rotatividade dos profissionais, grande instabilidade das equipes, existência de um mercado predatório entre os municípios na contratação de profissionais, investimento insuficiente em educação permanente e baixa qualidade da atenção à saúde;

Que essa situação é ainda mais grave nos municípios de menor porte, mais distantes dos médios e grandes centros urbanos, de acesso mais difícil, com população em pior situação sócio-econômica, com populações rarefeitas em grandes áreas rurais e com menor capacidade fiscal, o que revela a característica iníqua da Atenção Básica na Bahia;

A construção conjunta entre a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, Conselho de Secretários Municipais de Saúde da Bahia e Conselho Estadual de Saúde de uma nova Política de Atenção Básica na qual é importante, tanto para a expansão e qualificação da Estratégia de Saúde da Família quanto para a equidade geral do SUS Bahia, a viabilização de uma Carreira de Saúde da Família de abrangência estadual e a Instituição e Implementação da Fundação Estatal de Saúde da Família;

A grande diversidade de situações e condições dos municípios da Bahia com importante impacto na Atenção Básica à Saúde, no que diz respeito ao Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), à arrecadação per capita, à densidade demográfica e aos gastos com populações migratórias como as relacionadas às culturas agrárias sazonais e acampamentos de luta pela terra;

A Portaria GM nº 648/06, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, Estratégia de Saúde da Família – ESF e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

A Portaria GM 1624/07, que regulamenta para o ano de 2007, a transferência dos incentivos financeiros referentes à Compensação de Especificidades Regionais - CER, componente da parte variável do Piso da Atenção Básica, que define recursos financeiros correspondentes a 9% do valor mínimo do PAB fixo multiplicado pela população do estado da Bahia;

A Portaria GM 698/06, que define que os critérios de aplicação dos recursos de compensação das especificidades regionais devem ser pactuados nas Comissões Intergestores Bipartites – CIBs e informados ao plenário da CIT, devendo atender a especificidades estaduais e serem regulamentados por ato normativo específico;

A Resolução da CIB/BA nº 106/2007, que aprova critérios para a distribuição dos recursos financeiros correspondentes aos 9% (nove por cento) do valor mínimo do PAB fixo, multiplicado pela população do Estado, para a Compensação das Especificidades Regionais.

RESOLVE

Art.1º - Reafirmar toda a deliberação presente na Resolução 106/2007 desta CIB.

Art.2º - Encaminhar à Comissão Intergestores Tripartite a solicitação de colocar em debate as regulamentações vigentes de forma a viabilizar o repasse de recursos federais da Atenção Básica previsto para o Estado da Bahia de acordo com a vontade expressa por resolução desta CIB.

Art.3º - Autorizar o Ministério da Saúde a manter no Fundo Nacional de Saúde os recursos previstos nos Componentes I e II da Resolução 106/2007 da CIB/BA, até nova deliberação desta CIB que orientará destinação deste recurso.

Art.4º - Solicitar ao Ministério da Saúde a liberação imediata dos recursos previstos na Resolução 106/2007 da CIB/BA para o Componente III, que prevê repasse de 42,5% do valor total previsto para a Compensação das Especificidades Regionais para os municípios, de acordo com os critérios previstos nesta resolução.

§1º - Solicitar que os recursos a serem encaminhados para os municípios por este Componente III sejam realizados em parcelas mensalmente transferidas para os respectivos Fundos Municipais de Saúde.

Art.5º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

- A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Republicada por ter saído com incorreções.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Salvador, 09 de outubro de 2007.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA